



Diário Oficial do **Município**

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu

quinta-feira, 27 de dezembro de 2018

Ano V - Edição nº 00369 | Caderno 1

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu publica



Praça Praca Jose Mariane | S/N | Boa Vista | Catu-Ba

www.saecatu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2480D3C9255F61B949B362020728A1A5

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu

SUMÁRIO

- QUESTIONÁRIO.
CREDENCIAMENTO Nº 001/2018 - ESCLARECIMENTOS.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu

Credenciamento



Catu/BA, 24 de dezembro de 2018.

Ao

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CATU/BA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

OBJETO: "O presente edital de credenciamento tem por objeto a contratação de prestação de serviço de arrecadação e baixa on-line de contas de água e esgotamento sanitário emitidas pela CONTRATANTE para os usuários dos seus serviços".

O **Banco Bradesco S/A**, com sede na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco/SP, CNPJ: 060.746.948/0001-12, por seus representantes subscritores no presente, com o fito exclusivo de avaliar o certame em tela, bem como baseado nos princípios basilares regentes da matéria e ainda no princípio da segurança jurídica, solicita o que segue:

Inicialmente, cumpre-nos parabenizá-los pela iniciativa de promover este certame, o que de início já revela a postura e intenções límpidas da Administração.

Prezariamos obter as informações abaixo elencadas:

1. O documento a ser arrecadado será através de ficha de compensação (Boleto de Cobrança) ou D.A.M. (Documento de arrecadação Municipal)?
 - a) Em caso de ficha de compensação (Boleto de Cobrança), 100% dos documentos serão emitidos com registro, conforme Circulares do Bacen nrs. 3461/2009, 3598/2012 e 3656/2013, nas quais determinam que a partir de 01/01/2018, somente transitará na rede bancária, títulos de cobrança com o registro de CPF/CNPJ do pagador no banco cedente?
 - b) Em caso de ficha de compensação (Boleto de Cobrança), o SAAE terá 100% da informação de CPF/CPJ dos contribuintes?
2. A confecção, emissão e postagem das faturas ficarão a carga do SAAE?
3. Qual a descrição das faturas? (Especificações técnicas de tamanho, cores e tipo de papel).
4. A postagem da fatura será simples ou AR?
5. Qual o valor de tarifa máxima a ser paga pelo SAAE para a prestação dos serviços de arrecadação?
6. Existe algum outro custo envolvido e não mencionado anteriormente?
7. Quais mídias/canais deverão ser utilizados para o recebimento dos documentos (Ex. Guichê de Caixa, Internet, Fone Fácil, Bradesco Expresso ...)?
8. Podemos optar pelo não recebimento das faturas na mídia guichê de caixa, ou seja, optar pelo credenciamento apenas nos canais eletrônicos e Bradesco Expresso (Correspondente Bancário)?
9. Considerando a Constituição Federal de 1988, art. 164, parágrafo 3º, as disponibilidades de caixa serão depositadas em instituições financeiras oficiais, ou seja, bancos públicos. Assim solicitamos que o repasse financeiro ocorra somente para banco público. O SAAE está de acordo?
10. Os repasses financeiros poderão ocorrer no prazo em D+1?
11. No 1º dia útil após a data da arrecadação, poderá ocorrer a transmissão de dados ao SAAE por meio de arquivo magnético contendo a quantidade de recebimentos realizados por mídia com os respectivos valores?

Praça Praca Jose Mariane | S/N | Boa Vista | Catu-Ba

www.saaecatu.ba.ipmbrasil.org.br

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



Catu/BA, 24 de dezembro de 2018.

12. Quando os vencimentos coincidirem em dias não úteis (sábado, domingo e feriados) serão considerados como vencíveis o 1º (primeiro) dia útil subsequente?
13. No que tange ao pagamento da prestação de serviço, como se dará?
14. Para que ocorra a transmissão dos arquivos retornos, sugerimos a utilização de software fornecido pela própria credenciada, sem a necessidade de contratação de VAN ou outro que se assemelhe. O SAAE aceita? Em caso negativo, é correto o entendimento que o custo da utilização da VAN será a cargo da contratante?

BANCO BRADESCO S/A

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



MODALIDADE: CREDENCIAMENTO nº 01/2018

O SAAE – Catu, em face do questionamento da empresa BRADESCO S/A, vem através de sua Comissão, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, os esclarecimentos a respeito do referido Edital de Credenciamento supramencionado:

DAS RESPOSTAS

- a. As contas emitidas pelo SAAE correspondem a títulos executivos no padrão FEBRABAN, confeccionadas e emitidas exclusivamente pelo SAAE, e sendo assim a entrega e postagem das mesmas fica a cargo e critério da Autarquia.
- b. Os valores cobrados obedecem a Decreto Municipal e são auferidos em conformidade com o consumo de cada usuário de serviço, sendo assim não há limite de valor.
- c. Fica a critério de cada participante a disponibilidade de pontos de arrecadação, uma vez que a quantidade de pontos disponíveis é diretamente proporcional ao número de contas arrecadadas. Ademais fica a critério de cada agência a disponibilização de canais alternativos de recebimento.
- d. Fazendo vistas ao Art. 164, § 3º da CF/88 o caso concreto não se aplica ao objeto do questionamento uma vez que o objeto deste edital contempla contratação de agentes arrecadadores e não serviços bancários.
 - e. Uma das modalidades disponíveis de arrecadação é D+1, cujo envio do arquivo e depósito de valores deverão ser realizados no 1º dia útil após a data dos referidos recebimentos.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



- f. Os títulos emitidos pelo SAAE têm perfil de recebimento “contra apresentação” sendo assim podem ser recebidos em qualquer momento após o vencimento, todavia se faz necessário considerar o 1º dia útil (nos sábados, domingos e feriados) para efeito de cobrança de multas e juros.
- g. O pagamento do serviço será feito até o quinto dia útil após fechamento do ciclo mensal de arrecadação via débito automático ou emissão de nota fiscal fatura.
- h. O recebimento dos arquivos se darão na forma on-line por e-mail (arquivo TXT) ou sistema específico (ARQUIVO DE RETORNO) desde que compatível como nosso sistema.

Deste modo, em face da amplitude dos questionamentos e em observância ao princípio da publicidade a entrega dos documentos segue estendida até dia **11/01/2019**

Catu, 27 de dezembro de 2018

Vilma Bispo dos Santos
Presidente da COPEL

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Catu/Ba - SAAE, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 14/2018, em observância à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as normas contidas neste edital, torna público aos interessados que entre os dias **12/12/2018 a 11/01/2019**, na sede desta Autarquia, sito a Praça Jose Mariane, s/n Boa Vista, Catu – Bahia, a Comissão de Licitações, estará recebendo documentação de interessados em prestar os serviços especificados no objeto deste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

1 – DO OBJETO

1.1 - O presente edital de credenciamento tem por objeto a contratação de prestação de serviço de arrecadação e baixa *on-line* de contas de água e esgotamento sanitário emitidas pela **CONTRATANTE** para os usuários dos seus serviços.

§1º Entende-se por baixa on-line o processo de baixa das faturas através da geração de arquivo, no padrão FEBRABAN, em via magnética e o envio pela contratada e recepção pelo SAAE por meio Web ou FTP dentro do prazo contratual.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente CREDENCIAMENTO os interessados que atendam integralmente às exigências constantes deste Edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.2. É vedada a participação de empresa que se encontre em qualquer das seguintes condições:

2.2.1. Concorratária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. Impedida de licitar com o SAAE ou com outro órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

2.2.3. Pessoa física ou jurídica reunidas em consórcio, coligada ou subsidiária entre si, ou que mantenha qualquer outra forma de associação, sendo vedada também a participação de empresas

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



cujos dirigentes participem, como acionistas, de outras empresas do mesmo ramo, também concorrentes nesta licitação;

2.2.4. Estrangeira que não funcione no país.

3 - DA RETIRADA DO EDITAL, DÚVIDAS E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO.

3.1. O edital poderá ser retirado, a partir da presente data, no endereço epigrafo no Preâmbulo deste Edital, de forma gratuita.

3.2. As dúvidas sobre o Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas, formalmente, à Comissão de Licitação.

3.3. As inscrições para a habilitação serão realizadas a partir da publicação do Edital de Credenciamento até às 11:30 do dia **28/12/2018**, será recebida em envelope (de Segunda à Sexta, das 07:00 às 11:30), fechado e com a seguinte descrição:

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Catu – Bahia

Edital de Credenciamento 001/2018

Envelope n.º 01 - DOCUMENTAÇÃO

NOME DA EMPRESA

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 - O envelope de Habilitação deverá conter os seguintes documentos:

- a) Termo/requerimento de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo (**Anexo II**);
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor (última alteração), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações acompanhado dos documentos da eleição de seus atuais administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- d) Prova de regularidade fiscal relativa à Fazenda Federal e Seguridade Social – INSS e IR (conforme Portaria MF nº 358 de 05/09/2018 em vigor a partir de 03/11/2104)
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- f) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Secretaria da Fazenda Estadual;
- g) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal relativa à sede ou domicílio da empresa;

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11.
- i) Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, Anexo IV mediante apresentação de declaração em papel timbrado do licitante. Em caso de não ser o compromissário sócio da empresa, deverá apresentar procuração com poderes específicos.
- j) Apólice de seguro contra perda/ roubo.

- **Parágrafo Único:** nos casos em que envolver transferência on line, onde caracterize a ausência de transporte físico dos valores arrecadados; o agente deve apresentar **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE ACERCA DOS CRÉDITOS ARRECADADOS**, a fim de garantir ressarcimento imediato ao SAAE de Catu.

4.2 Os documentos exigidos para essa habilitação deverão ser apresentados em fotocópia autenticada, ou cópias simples, acompanhadas do original correspondente, para autenticação pela Comissão, no ato de sua apresentação.

Observação: Os documentos poderão ser apresentados em fotocópias autenticadas por um tabelião, ou por servidor público desta Autarquia, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet

4.3 Na ausência de algum documento ou a apresentação desses em desacordo com o especificado, a Comissão não procederá à Contratação da empresa, devendo o requerente sanar os motivos da inabilitação para que possa credenciar com o SAAE.

5 - DO PROCEDIMENTO

5.1 Recebidos os envelopes de documentos, a Comissão de Licitações fará à apreciação dos mesmos num prazo de até 03 (três) dias, contados da data do recebimento;

5.2 Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, assinar o contrato;

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



5.3 O resultado do julgamento da habilitação e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes (caso ocorram), deste processo será publicado no Mural de Avisos desta Autarquia, situada no endereço constante do preâmbulo, deste Edital.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços Pessoa Jurídica

7 – DOS SERVIÇOS E DA DURAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O Credenciado deverá realizar os serviços no local indicado no termo contratual;

7.2 O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

7.3 O Credenciado será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e tributários, relacionados à sua empresa ou a seus funcionários e subordinados envolvidos nas divulgações do objeto deste Edital, isentando integralmente esta Autarquia;

7.4 Os serviços serão prestados no prazo máximo de 12 (doze) meses a partir da data de vigência do termo contratual, podendo ser prorrogado.

8. DOS REAJUSTES

8.1 O reajuste dos preços referentes aos serviços objeto deste Contrato será anual, tendo como mês-base o mês de março, com base na variação do IPCA, apurado pelo IBGE, ou outro que venha a substituí-lo.

9. DOS RECURSOS AO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

9.1 - A requerente terá o prazo de 05 dias úteis, contado da data da publicação do resultado, para interpor recurso do indeferimento do credenciamento, na forma do art. 109, inciso I, da Lei 8.666/93.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



10. DA RESCISÃO

10.1 A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

10.2 O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

10.3 Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

11. REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO

11.1 O processo de credenciamento poderá ser revogado ou anulado nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

12. DAS PROPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Aplica-se ao presente Edital de Credenciamento os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

12.2 É facultado à Administração rejeitar o objeto, desde que seja apresentada Proposta em desacordo com as exigências do Edital.

12.3 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Credenciamento serão prestados diariamente, das 08h00min às 17h00min horas, na sala da Comissão de Licitação, sito no Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Catu/BA, Praça Jose Mariane, s/n Boa Vista, Catu - BA ou através do telefone (71) 3641-1213.

Catu, 27 de dezembro de 2018.

Vilma Bispo dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação

5

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



ANEXO I

1. OBJETO:

1.1 - O presente termo tem por objeto a contratação de agentes para serviços de arrecadação e baixa *on-line* de contas de água e esgotamento sanitário emitidas pela **CONTRATANTE** para os usuários dos seus serviços.

§1º Entende-se por baixa *on-line* o processo de baixa das faturas através da geração de arquivo, no padrão FEBRABAN, em via magnética e o envio pela contratada e recepção pelo SAAE por meio Web ou FTP dentro do prazo contratual.

ITEM 01: atividades de recebimento das contas de consumo de água, aviso de débito e contas avulsas em postos pertencentes ou vinculados ao agente credenciado.

2. NORMAS E PROCEDIMENTOS GERAIS:

2.1 ITEM 01:

2.1.1 As atividades de recebimento das contas de consumo de água serão desenvolvidas pela CONTRATADA, através de sua rede credenciada, em conformidade com o vencimento das mesmas e com observância dos seguintes procedimentos:

- a) O recebimento dos valores das contas deverá ser feito em espécie, assumindo a CONTRATADA total responsabilidade por pagamentos efetuados mediante cheques;
- b) A CONTRATADA somente efetuará o recebimento dos valores expressos nas contas, sendo-lhe vedado receber quaisquer outras quantias dos consumidores;
- c) A CONTRATADA não poderá conceder descontos por antecipação de pagamento, nem exigir acréscimos não previstos nas respectivas contas;
- d) Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA alterar as datas de vencimento das contas de água;

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



e) A quitação das contas de consumo de água será feita mediante autenticação mecânica e/ou carimbo de recebimento ou ticket de pagamento anexado à conta com reprodução fiel do código de barras nas duas partes da conta e leitura ótica através de código de barras. A primeira parte da conta será entregue, após a autenticação, ao consumidor e a segunda parte (canhoto) deverá compor a prestação de contas, juntamente com a cópia do arquivo em meio magnético, para comprovação, se requisitado;

f) A contratada deverá enviar diariamente até às 20h, arquivo via Internet, contendo as informações de baixa do dia (D+0), salvo às instituições bancárias que enviarão as informações até as 14:00hs do dia seguinte.

e-mail: contas.saae.catu@hotmail.com

g) Quando, por qualquer divergência, a CONTRATANTE devolver o arquivo de que trata o inciso anterior à CONTRATADA, esta deverá devolvê-lo num prazo de 48(quarenta e oito) horas, com os devidos acertos.

h) A prestação de contas deverá conter apenas contas recebidas numa mesma data, exceto casos excepcionais como sábados, domingos e feriados e após termino do expediente bancário. A prestação de contas com relatório deverá ser entregue até às 14h00minh do primeiro (1º) dia útil, após a arrecadação. A CONTRATADA será responsável perante o SAAE não só pelo recebimento como também pela guarda dos valores recebidos, até a efetivação da prestação de contas ao SAAE, não se eximindo dessa responsabilidade, ainda que alegue caso fortuito ou de força maior;

i) A CONTRATADA transferirá, no máximo até 01 dias úteis (D+1), após a arrecadação, os valores recebidos para a conta do SAAE, nos seguintes bancos:

Banco 104 Caixa Econômica Federal /Agência 2119 – Operação 06/Conta Corrente n.º3-7.

Banco 237 Bradesco S/A / Agencia 3020 – Conta Corrente nº 30458-9

Obs: O banco para depósito devesa ser escolhido e descrito no contrato de prestação de serviços.

j) A contratação terá duas modalidades de depósito bancário (D+0) e/ou (D+1) sendo que o valor a ser pago por conta recebida obedecerá a seguinte programação:

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



Modalidade	Discrção
D+0	Deposito no mesmo dia de arrecadação
D+1	Deposito no primeiro dia útil após arrecadação

- k) Havendo divergência entre os valores recebidos e transferidos para conta do SAAE, este deverá ser comunicado imediatamente e informado os procedimentos a serem adotados;
- l) A CONTRATADA obriga-se a prestar aos prepostos designados pelo SAAE as informações ou esclarecimentos que forem requisitados, relativos ao recebimento das contas de consumo de água;
- m) As alterações que a CONTRATANTE vier a efetuar no modelo da fatura, no sistema de arrecadação ou de transferência dos recursos arrecadados, será antecipadamente comunicada à CONTRATADA para sua anuência. A comunicação deverá ocorrer através de correspondência que passará a fazer parte integrante do contrato, independentemente de aditivos ou outras formalidades.

3. PREÇO PELOS SERVIÇOS:

3.1 A título de remuneração da atividade de recebimento das contas de água, o SAAE pagará à CONTRATADA por conta arrecadada de acordo com a seguinte programação:

D+0	1,45
D+1	1,15

4. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 Todos os serviços objeto do Contrato serão fiscalizados pelo SAAE, através de prepostos

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



ANEXO II Requerimento de Credenciamento

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO: (Rua, Avenida, complemento e nº, bairro)
Telefone(s):
Fac-símile:
E-mail:

Sr. Presidente,

Vimos, por meio do presente, requerer nosso credenciamento no item 01 do Anexo I, em conformidade com o Edital nº 01/2018, juntando para tanto, todos os documentos exigidos, devidamente assinados e rubricados.

Declaramos ainda, sob as penas da lei, que:

- a) Tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- b) Encontramo-nos idôneos para licitar, contratar ou firmar convênio com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- c) A empresa não se enquadra nas situações previstas no item 2.2 do Edital e que as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- d) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente credenciamento bem como estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- e) Concordamos integralmente com os termos do edital e de seus anexos.

Catu, ____ de _____ de 2018

Nome e assinatura do representante legal

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Declaro, para fins de habilitação no Credenciamento nº 001/2018, nos termos do art. 27, V da Lei 8.666/93, que este estabelecimento executa suas atividades empresariais em estrita obediência ao princípio constitucional do art. 7º, XXXIII, observando a “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”. Declaro ainda, estar plenamente ciente de que qualquer transgressão a esta regra acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme o caso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato administrativo respectivo.

Catu, ____ de _____ de 2018

ASSINATURA E NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE OU PROCURADOR
COM PODERES ESPECÍFICOS

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



ANEXO IV

MODELO DE CONTRATO ITEM 01

CONTRATO PARA ARRECADAÇÃO DE
CONTAS VIA SISTEMA ON LINE QUE ENTRE SI
CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA
E ESGOTO DE CATU-SAAE E A EMPRESA

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CATU/BA**, Autarquia Municipal, instituída mediante Lei Municipal 08/1963, CNPJ n.º 13.800.297/0001-11, situado na Praça Jose Mariane, s/n, Boa Vista Catu/BA, neste ato representado pelo seu Diretor Eng.º Jose mauro Pereira Filardi, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, aqui denominada CONTRATADA, com base no **Processo Administrativo 90/2018 Credenciamento nº 01/2018** – Fundamentado no Art. 25, e disposições da Lei Federal 8.666/93, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato prestação de serviço de arrecadação e baixa *on-line* de contas de água e esgotamento sanitário emitidas pela **CONTRATANTE** para os usuários dos seus serviços, cujo modelo em anexo integra o presente contrato.

- Entende-se por baixa on-line o processo de baixa das faturas através da geração de arquivo em via magnética e o envio pela contratada e recepção pelo SAAE por meio Web ou FTP dentro do prazo estipulado pelo art. 2.1, "g".

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS GERAIS

2.1 As atividades de recebimento das contas de consumo de água serão desenvolvidas pela **CONTRATADA**, através de sua rede credenciada, em conformidade com o vencimento das mesmas e com observância dos seguintes procedimentos:

- a) O recebimento dos valores das contas deverá ser feito em espécie, assumindo a **CONTRATADA** total responsabilidade por pagamentos efetuados mediante cheques;

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



- b) A CONTRATADA somente efetuará o recebimento dos valores expressos nas contas, sendo-lhe vedado receber quaisquer outras quantias dos consumidores;
- c) A CONTRATADA não poderá conceder descontos por antecipação de pagamento, nem exigir acréscimos não previstos nas respectivas contas;
- d) Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA alterar as datas de vencimento das contas de água;
- e) A quitação das contas de consumo de água será feita mediante autenticação mecânica e/ou carimbo de recebimento ou ticket de pagamento anexado à conta com reprodução fiel do código de barras nas duas partes da conta e leitura ótica através de código de barras. A primeira parte da conta será entregue, após a autenticação, ao consumidor e a segunda parte (canhoto) deverá compor a prestação de contas, juntamente com a cópia do arquivo em meio magnético, para comprovação, se requisitado;
- f) A contratada deverá enviar diariamente até às 20h, arquivo via Internet, contendo as informações de baixa do dia (D+0).
- g) Quando, por qualquer divergência, a CONTRATANTE devolver o arquivo de que trata o inciso anterior à CONTRATADA, esta deverá devolvê-lo num prazo de 48(quarenta e oito) horas, com os devidos acertos.
- h) A prestação de contas deverá conter apenas contas recebidas numa mesma data, exceto casos excepcionais como sábados, domingos e feriados e após termino do expediente bancário. A prestação de contas com relatório deverá ser entregue até às 11h00minh do primeiro (1º) dia útil, após a arrecadação (D+0). A CONTRATADA será responsável perante o SAAE não só pelo recebimento como também pela guarda dos valores recebidos, até a efetivação da prestação de contas ao SAAE, não se eximindo dessa responsabilidade, ainda que alegue caso fortuito ou de força maior;
- i) A CONTRATADA transferirá, no máximo até 24h úteis, após a arrecadação, os valores recebidos para a conta do SAAE, no Banco
*****.
- j) Havendo divergência entre os valores recebidos e transferidos para conta do SAAE, este deverá ser comunicado imediatamente e informado os procedimentos a serem adotados;
- k) A CONTRATADA obriga-se a prestar aos prepostos designados pelo SAAE as informações ou esclarecimentos que forem requisitados, relativos ao recebimento das contas de consumo de água;
- l) As alterações que a CONTRATANTE vier a efetuar no modelo da fatura, no sistema de arrecadação ou de transferência dos recursos arrecadados, será antecipadamente comunicada à CONTRATADA para sua anuência. A comunicação deverá ocorrer através de correspondência que passará a fazer parte integrante do contrato, independentemente de aditivos ou outras formalidades.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



III - CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Elemento de Despesa: 33.90.39 Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

IV - CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor a ser cobrado por conta será de ** (*****), perfazendo um valor estimado mensal de R\$ _____ (_____).

4.2 O valor correspondente à remuneração deverá ser repassado a CONTRATADA até o quinto dia útil após a aprovação e apresentação da fatura, através de depósitos bancários, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente preenchida com os dados da empresa Contratante e fazendo referencia ao numero do contrato que deverá ser mensal.

4.3 A fatura relativa às contas arrecadadas está sujeita aos descontos do imposto de renda, do imposto municipal sobre serviços e quaisquer outros determinados pela legislação vigente, além de multas contratuais se houver;

4.4 No caso de constatação, pelo SAAE, de erro na fatura do serviço prestado, esta será devolvida a CONTRATADA para retificar ou, caso já tenha ocorrido o pagamento, será efetuado de imediato um encontro de contas para faturamento complementar ou restituição pela CONTRATADA do valor pago a maior.

V - CLÁUSULA QUINTA- DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Todos os serviços objeto do Contrato serão fiscalizados pelo SAAE, através de prepostos.

5.2 A relação entre a Fiscalização do SAAE e a CONTRATADA será sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço houver entendimento verbal, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 05 (cinco) dias.

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA OBRIGA-SE:

a) Executar os serviços contratados com observância das recomendações ditadas pelo SAAE;

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



- b) O pagamento de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus prepostos;
- c) Fazer a divulgação em suas peças de propaganda-
- d) Dispor de toda a estrutura necessária, equipamentos/sistemas, equipe técnica de pessoal qualificado, necessário para autenticação do pagamento das contas de água para a arrecadação e baixa on-line;
- e) Enviar, diariamente, até às 20h, arquivo via Internet, contendo as informações necessárias a baixa do dia (D+0);
- f) Reenviar quantas vezes forem necessárias, e solicitados pelo SAAE, o arquivo da baixa, para regularização da baixa de contas;
- g) Ressarcir o SAAE do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- h) Manter a disposição da CONTRATANTE, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação;
- i) não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da contratante; e
- j) assegurar a boa qualidade do serviço.

VII -CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Além das obrigações já previstas no presente contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Notificar a CONTRATADA por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato;
- b) Efetuar, nos prazos estabelecidos no Contrato, os pagamentos das faturas apresentadas pelo CONTRATADA com base nos serviços executados;
- c) Atender às solicitações feitas por escrito, pela CONTRATADA, relativas a esclarecimentos e instruções de serviços;

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



d) Comunicar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, qualquer alteração que faça na numeração da conta e banco definidos na Clausula II.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS GARANTIAS

8.1 A CONTRATADA garante que os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as especificações, normas e procedimentos explicitados neste, ficando, desde já, obrigada a reparar, às suas custas, os erros, omissões e quaisquer irregularidades ocasionadas por suas falhas.

IX – CLAUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1 O reajuste dos preços referentes aos serviços objeto deste Contrato será motivado e anual, tendo como mês-base o mês de março, com base na variação do IPCA, apurado pelo IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, desde que devidamente comprovado através de planilhas de calculo e/ou notas fiscais que comprovem aumento de despesas ligadas a variações de mercado em razão dos serviços prestados

X – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 O prazo para prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

11.1.1 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

11.1.1.1 até 15 (quinze) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

11.1.1.2 superior a 15 (quinze) dias, multa de 2% (dois) por cento sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

11.1.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não entregue.

11.2 O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativos ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



XII - CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

12.1 A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei n.º 8.666/93.

12.2 O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

12.3 Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

12.4 A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que não haja inconveniência ou prejuízo para a Administração.

XIII - CLÁUSULA TREZE – FORO

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Catu/Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Catu, ____ de _____ de 2018.

Eng.º Jose Mauro Pereira Filardi
Diretor do SAAE – Catu

CONTRATADA
CNPJ: